



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano III - Edição nº 00337 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- PORTARIA 011-2020 - REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - TEMPO INTEGRAL - ALBENICE DA SILVA PINHO ROSA.
PORTARIA 012-2020 - REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - TEMPO INTEGRAL - TEOLANDIA CALASANS DA SILVA CAVALCANTE.
PORTARIA 013-2020 - REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - TEMPO INTEGRAL - LEANDRO LEITE ROCHA.
- ATOS DO PRESIDENTE Nº 024/2020 E 025/2020
- AVISO DE PROCESSO DE COMPRA - REVISÃO ORTOGRÁFICA DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO
- PORTARIA 014-2020 - REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - TEMPO INTEGRAL - JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA

Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 011, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Convoca ao Regime Especial de Tempo Integral, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, em face de suas atribuições legais e regimentais, contidas no Art. 28, incisos II e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna c/c o Art. 22, caput, da Resolução 016/90 – Regimento Interno desta Casa Legislativa, e **CONSIDERANDO**:

- a) a necessidade de aprimoramento das atividades inerentes à Secretaria Parlamentar deste Poder Legislativo, com destaque àquelas de alta complexidade relacionadas à redação de debates, assegurando à única servidora responsável carga horária suficiente para o cumprimento tempestivo das demandas sob a sua competência e evitando prejuízos às atividades legislativas deste Órgão;
- b) que é dever da Administração zelar para que os processos e procedimentos que lhes são de competência sejam realizados em consonância com o que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, especialmente, neste caso, com a completa reverência ao princípio da eficiência;
- c) as disposições legais expressas nos termos dos artigos 46, inciso II, 48, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, que autoriza e normatizam a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral;
- d) a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeio das despesas originadas com a presente convocação;
- e) o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade desta convocação; e
- f) por fim, a manifestação da Controladoria pela regularidade do procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada, ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, a servidora **Albenice da Silva Pinho Rosa**, matrícula 000030, Redatora de Debates.

Art. 2º O período desta convocação se inicia no dia **01 de julho de 2020** e se estende até **31 de dezembro de 2020**, admitidas novas convocações.

Art. 3º Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:

- I - a pedido da servidora;
- II - quando se tornar desnecessário ao serviço.

Art. 4º A carga horária semanal exercida pela servidora passa a ser aquela estabelecida no Art. 53, inciso I, da Lei Municipal 2.284/2014.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

Art. 5º Dê-se ciência imediata à servidora para, caso queira, utilizar-se do que lhe é assegurado pelo parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

Art. 6º A servidora fará jus, durante a vigência desta convocação, ao recebimento de gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.

Art. 7º As despesas com o custeio da vantagem conferida no artigo acima serão suportadas por dotação específica, contida no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal de Itabuna, voltada para esta finalidade.

Art. 8º Encaminhe-se via deste ato ao Setor de Recursos Humanos e à Diretoria Administrativa para conhecimento e demais providências, inclusive de comunicação à servidora interessada.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna-BA, em 30 de junho de 2020.

RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital
por RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

**RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 012, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Convoca ao Regime Especial de Tempo Integral, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, em face de suas atribuições legais e regimentais, contidas no Art. 28, incisos II e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna c/c o Art. 22, caput, da Resolução 016/90 – Regimento Interno desta Casa Legislativa, e **CONSIDERANDO**:

- a) a identificação da necessidade de disponibilização de maior tempo para dedicação a serviços de apoio às atividades inerentes à Secretaria Parlamentar deste Poder Legislativo, com a finalidade de assegurar à servidora Teolândia Calasans da Silva Cavalcante carga horária suficiente para o cumprimento tempestivo e célere das demandas sob a sua responsabilidade, evitando prejuízos às rotinas voltadas às atividades legislativas da Câmara;
- b) que é dever da Administração zelar para que os processos e procedimentos que lhes são de competência sejam realizados em consonância com o que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, especialmente, neste caso, com a completa reverência ao princípio da eficiência;
- c) a autorização legal expressa nos termos dos artigos 46, inciso II, 48, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, que autorizam a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral; e
- d) a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeio das despesas originadas com a presente convocação atestada pelo Setor de Contabilidade;
- e) o Parecer Jurídico exarado pela Consultoria Jurídica, que opinou pela legalidade desta convocação; e
- f) por fim, a manifestação da Controladoria pela regularidade do procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada, ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, a servidora **Teolândia Calasans da Silva Cavalcante**, matrícula 000036, Agente Administrativo.

Art. 2º O período desta convocação se inicia no dia **01 de julho de 2020** e se estende até **31 de dezembro de 2020**, admitidas novas convocações.

Art. 3º Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:

- I - a pedido da servidora;
- II - quando se tornar desnecessário ao serviço.

Art. 4º A carga horária semanal exercida pela servidora passa a ser a constante no Art. 53, inciso I, da Lei Municipal 2.284/2014.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

Art. 5º Dê-se ciência à servidora para, caso queira, utilizar-se do que lhe é assegurado pelo parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

Art. 6º A servidora fará jus, durante a vigência desta convocação, ao recebimento de gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.

Art. 7º As despesas com o custeio da vantagem conferida no artigo acima serão suportadas por dotação específica, contida no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal de Itabuna, voltada para esta finalidade.

Art. 8º Encaminhe-se via deste ato ao Setor de Recursos Humanos e à Diretoria Administrativa para conhecimento e demais providências, inclusive de comunicação à servidora interessada.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna-BA, em 30 de junho de 2020.

RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital
por RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

**RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 013, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Convoca ao Regime Especial de Tempo Integral, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, em face de suas atribuições legais e regimentais, contidas no Art. 28, incisos II e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna c/c o Art. 22, caput, da Resolução 016/90 – Regimento Interno desta Casa Legislativa, e **CONSIDERANDO**:

- a) que o Estado de Calamidade Pública em vigor no município de Itabuna-BA, por conta da crise sanitária relacionada à pandemia do novo Coronavírus e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, por meio do Decreto Legislativo 2091, de 08 de abril de 2020, impôs a necessidade de adoção de medidas de prevenção pela Câmara Municipal de Itabuna, dispostas nos termos da Portaria nº 008/2020, prorrogada pela Portaria nº 009/2020.
- b) o impacto causado pela pandemia com relação ao funcionamento comércio em geral, o que impôs graves dificuldades para a realização das compras públicas necessárias para subsidiar o desenvolvimento das atividades afins ao Poder Legislativo.
- c) o aumento significativo no volume de processos licitatórios durante o presente exercício para permitir, não apenas a manutenção desta Casa Legislativa, mas também os investimentos necessários para implementação de melhorias, segurança, conforto, acessibilidade e modernização das condições de trabalho aos agentes deste Poder;
- d) a precisão de ampliar a celeridade para a conclusão de importantes contratações para a Câmara, especialmente para o cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Ação elaborado para o exercício de 2020;
- e) que a ampliação temporária da carga horária do servidor Leandro Leite Rocha, lotado no Setor de Licitações, poderá culminar no alcance de resultados mais efetivos durante o segundo semestre de 2020, tendo em vista que permitirá maior dedicação deste aos serviços desempenhados.
- f) que é dever da Administração zelar para que os processos e procedimentos que lhes são de competência sejam realizados em consonância com o que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, especialmente, neste caso, com a completa reverência ao princípio da eficiência;
- g) as disposições legais expressas nos termos dos artigos 46, inciso II, 48, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, que autoriza e rege a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral;
- h) a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para cobertura das despesas oriundas do presente ato atestada pelo Setor de Contabilidade;
- i) o Parecer Jurídico exarado pela Consultoria Jurídica, que opinou pela legalidade desta convocação; e
- j) por fim, manifestação da Controladoria pela regularidade desta convocação.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado, ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, o servidor Leandro Leite Rocha, matrícula 000711, Assistente Administrativo.

Art. 2º O período desta convocação se inicia no dia **01 de julho de 2020** e se estende até **31 de dezembro de 2020**, admitidas novas convocações.

Art. 3º Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:

- I - a pedido do servidor;
- II - quando se tornar desnecessário ao serviço.

Art. 4º A carga horária semanal passa a ser a constante no Art. 53, inciso I, da Lei Municipal 2.284/2014.

Art. 5º Dê-se ciência imediata ao servidore para, caso queira, utilizar-se do que lhe é assegurado pelo parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

Art. 6º O servidor fará jus, durante a vigência desta convocação, ao recebimento de gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.

Art. 7º As despesas com o custeio da vantagem conferida no artigo acima serão suportadas por dotação específica contida no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal de Itabuna voltada para esta finalidade.

Art. 8º Encaminhe-se via deste ato ao Setor de Recursos Humanos e à Diretoria Administrativa para conhecimento e demais providências, inclusive de comunicação à servidora interessada.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna-BA, em 30 de junho de 2020.

RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital
por RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

**RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

Atos da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

ATO DO PRESIDENTE nº 024/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna – BA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar para o Cargo Isolado de Provimento em Comissão, os servidores abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
001	CARLOS ALBERTO LAVINSKY	553373335 34	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 2
002	GISLANE ALMEIDA DA PAIXÃO	013361295 30	SECRETARIO EXECUTIVO	CCL 1
003	JOABE PAIVA PEREIRA	055010305 86	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1
004	LUCIANA ROSA DOS SANTOS	280958628 43	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
005	LUCIDALVA BARBOSA SOUZA	997857575 87	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
006	MAGNOLIA GOUVEIA DE SOUZA	030781285 55	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1
007	MELISSA DA ROCHA FARIAS	583689655 00	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1
008	PAULO SERGIO DA SILVA	674070565 87	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
009	SUEILANE DO AMOR DIVINO SILVA	708545305 25	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1

Art. 2º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover a exclusão no registro do servidor como integrante do quadro funcional dos servidores desta Casa Legislativa.

Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

Art. 3º. Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado nos átrios da Câmara de Vereadores de Itabuna.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia,

Em, 30 de junho de 2020.

2

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

ATO DO PRESIDENTE nº 025/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna – BA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo Isolado de Provimento em Comissão, os servidores abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
001	ANDREYVER MARCELO DA SILVA LIMA	052358855 03	SECRETARIO EXECUTIVO	CCL 1
002	ADRIELLY DOS SANTOS MIRANDA	859223185 00	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1
003	FABIOLA FONTANA LIMEIRA DA SILVA	691266825 91	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1
004	JOSIANE VIEIRA DOS SANTOS	796574005 20	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1
005	JOSE THIAGO SILVA SANTOS	009414795 79	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
006	LUCAS GABRIEL BRANDÃO MOREIRA COSTA DOS SANTOS	069139715 59	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 2
007	MATEUS CARVALHO SANTOS	841574885 04	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1
008	RENATO SILVA DA CONCEIÇÃO	361248695 00	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
009	ROSANA LUIZA SILVA SAMPAIO	141880218 29	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3

Art. 2º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro do nomeado no cadastro funcional dos servidores desta Casa Legislativa.

Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

Art. 3º. Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado nos átrios da Câmara de Vereadores de Itabuna.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna, Estado da Bahia, em, 01 de julho de 2020.

2

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

Câmara Municipal de Itabuna

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

AVISO DE PROCESSO DE COMPRA

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, por meio do Setor de Licitações e Contratos, informa, a quem interessar possa, que se encontra em aberto, para realização de pesquisa de preços, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL DAS MINUTAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

As empresas interessadas podem encaminhem suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação do orçamento pode ser obtido por meio do link: https://1drv.ms/w/s!AsHLPiIFdF7P5w9dHEbNAaLx_Ckr?e=FV6lhE

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **10/07/2020**.

Esclarecemos, ainda, que a modalidade de compra adotada dependerá dos resultados obtidos a partir da presente pesquisa de preços.

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 3 de julho de 2020.

LEANDRO LEITE ROCHA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103–2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 014, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Convoca ao Regime Especial de Tempo Integral, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, em face de suas atribuições legais e regimentais, contidas no Art. 28, incisos II e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna c/c o Art. 22, caput, da Resolução 016/90 – Regimento Interno desta Casa Legislativa, e **CONSIDERANDO**:

- a) que o Estado de Calamidade Pública em vigor no município de Itabuna-BA, por conta da crise sanitária relacionada à pandemia do novo Coronavírus e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, por meio do Decreto Legislativo 2091, de 08 de abril de 2020, impôs a necessidade de adoção de medidas de prevenção pela Câmara Municipal de Itabuna, dispostas nos termos da Portaria nº 008/2020, prorrogada pela Portaria nº 009/2020.
- b) o impacto causado pela pandemia com relação ao funcionamento do comércio em geral, que impôs graves dificuldades para a realização das compras públicas necessárias para subsidiar o desenvolvimento das atividades afins ao Poder Legislativo Municipal.
- c) o aumento significativo no volume de processos licitatórios durante o presente exercício para permitir, não apenas a manutenção desta Casa Legislativa, mas também os investimentos necessários para implementação de melhorias, segurança, conforto, acessibilidade e modernização das condições de trabalho aos agentes deste Poder;
- d) a precisão de ampliar a celeridade para a conclusão de importantes contratações para a Câmara, especialmente para o cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Ação elaborado para o exercício de 2020;
- e) que a ampliação temporária da carga horária do servidor João Paulo Pereira Cunha, lotado no Setor de Licitações, poderá culminar no alcance de resultados mais efetivos durante o segundo semestre de 2020, tendo em vista que permitirá maior dedicação deste aos serviços desempenhados.
- f) que é dever da Administração zelar para que os processos e procedimentos que lhes são de competência sejam realizados em consonância com o que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, especialmente, neste caso, com a completa reverência ao princípio da eficiência;
- g) as disposições legais expressas nos termos dos artigos 46, inciso II, 48, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, que autoriza e rege a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral;
- h) a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para cobertura das despesas oriundas do presente ato atestada pelo Setor de Contabilidade;
- i) o Parecer Jurídico exarado pela Consultoria Jurídica, que opinou pela legalidade desta convocação; e
- j) por fim, manifestação da Controladoria pela regularidade desta convocação.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado, ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, o servidor **João Paulo Pereira Cunha**, matrícula 001076, Assistente Administrativo.

Art. 2º O período desta convocação se inicia no dia **21 de julho de 2020** e se estende até **31 de dezembro de 2020**, admitidas novas convocações.

Art. 3º Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:

- I - a pedido do servidor;
- II - quando se tornar desnecessário ao serviço.

Art. 4º A carga horária semanal passa a ser a constante no Art. 53, inciso I, da Lei Municipal 2.284/2014.

Art. 5º Dê-se ciência imediata ao servidor para, caso queira, utilizar-se do que lhe é assegurado pelo parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

Art. 6º O servidor fará jus, durante a vigência desta convocação, ao recebimento de gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.

Art. 7º As despesas com o custeio da vantagem conferida no artigo acima serão suportadas por dotação específica contida no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal de Itabuna voltada para esta finalidade.

Art. 8º Encaminhe-se via deste ato ao Setor de Recursos Humanos e à Diretoria Administrativa para conhecimento e demais providências, inclusive de comunicação à servidora interessada.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna-BA, em 30 de junho de 2020.

RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital
por RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

**RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba